

XI — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado.

XII — Constituição do júri

A composição do Júri proposta pelo Conselho Científico da *Escola* foi homologada pelo Reitor, que preside ao Júri, com faculdade de delegação, nos termos referidos no artigo 6.º do Regulamento de concursos da ULisboa:

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel Agra Coelho, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa

Professora Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, Professora Catedrática, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto

Professor Doutor Paulo Alexandre Martins Fernandes, Prof. Associado, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professor Doutor Mário Silvío Rochinha Caetano, Prof. Associado Convidado com Agregação, da Nova Information Management School, Universidade Nova de Lisboa

Professora Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa.

16 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António José Guerreiro de Brito*.

311590211

Editais n.º 832/2018

O presente concurso é aberto ao abrigo do ECDU e demais legislação aplicável, e ao abrigo da faculdade concedida pelo n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro

Ref.º 10/2018/ISA

Faz-se saber que perante o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de um(a) Professor(a) Auxiliar, nas áreas disciplinares de Ciências Biológicas e Engenharia Agronómica, para exercer funções de investigação e ensino e assim ocupar um lugar vago que se encontra previsto no mapa de pessoal em vigor no Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.º de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

Para além de desenvolver atividades de investigação na interligação das duas áreas disciplinares em que o concurso é aberto, o Professor Auxiliar contratado deverá desempenhar funções docentes nos domínios de Botânica e Vegetação e de Herbologia. A investigação terá de ser realizada em unidades de investigação do ISA.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade,

origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

O presente concurso é aberto ao abrigo da faculdade concedida pelo n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que veio aprovar um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), tendo ainda em consideração o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Face ao que precede e em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 14 de agosto de 2018, proferido após confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Celebração do contrato-programa com a FCT, no qual deve constar o nome do(a) bolseiro(a) doutorado(a) que deu origem à abertura deste procedimento concursal para a carreira docente, bem como a modalidade de contratação e respetiva posição contratual;

ii) Notificação do(a) bolseiro(a) doutorado(a) que preencha os requisitos do Decreto-Lei n.º 57/2016, da intenção do Instituto Superior de Agronomia em abrir procedimento concursal ao qual pode ser opositor(a), com indicação expressa da área disciplinar do concurso, da informação de que a sua candidatura será avaliada e analisada nos termos do ECDU, e da referência de que este concurso é realizado em substituição do concurso previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016;

iii) Confirmação do(a) bolseiro(a) doutorado(a) de que pretende ser opositor(a) ao concurso e que a área para a qual é aberto, corresponde à área científica em que exerce funções;

iv) Existência de adequado cabimento orçamental;

v) Que o lugar a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho do(a) Professor(a) Auxiliar será no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, localizado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Cessaçao do concurso:

Atendendo ao regime de financiamento dos contratos resultantes do presente concurso, este pode cessar, caso não venha a ser opositor(a) ao mesmo o(a) bolseiro(a) doutorado(a) que originou a sua abertura.

IV — Requisitos de admissao ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Os(as) candidatos(as) devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os(as) candidatos(as) abrangidos pelo ponto 2.1) deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, quando aplicável.

2.3) Por decisão do Presidente do Instituto Superior de Agronomia não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumpriram o disposto no capítulo X, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do capítulo X, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a

qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

V — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

2) O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

3) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

4) Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter:

i) Doutoramento em Engenharia Agronómica, Engenharia Florestal ou áreas afins e formação pós graduada na área da Proteção de Plantas
ii) nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações incluídas no “*Web of Science*” e relevantes para as áreas disciplinares do concurso.

5) Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos que apresentem projetos científico ou pedagógico claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

VI — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) O *Curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) admitidos em mérito absoluto é avaliado nas vertentes de Desempenho Científico, Atividade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que a seguir se indicam, tendo em conta sobretudo os últimos 5 anos, sem prejuízo de ser considerado igualmente o percurso anterior:

a) Na vertente Desempenho Científico os(as) candidatos(as) são avaliados tendo essencialmente em conta os seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliado pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento nos domínios de Botânica e Vegetação.

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Na vertente Atividade Pedagógica os(as) candidatos(as) são avaliados tendo essencialmente em conta os seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

c) Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os(as) candidatos(as) são avaliados tendo essencialmente em conta os seguintes parâmetros:

i) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação, incluindo o registo de patentes.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

2) Projeto científico e projeto pedagógico tal como previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento (cada um com um máximo de 5000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação às áreas disciplinares do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico no domínio da Botânica e Vegetação e desenvolvimento pedagógico nos domínios da Botânica e Vegetação e Herbologia. O projeto pedagógico deve focar os seguintes aspetos:

i) objetivos e enquadramento;

ii) temas considerados relevantes;

iii) métodos de ensino, considerando avaliação.

3) Às vertentes do *Curriculum vitae* listadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e aos projetos científico e pedagógico referidos no n.º 2 deste capítulo, são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente Desempenho Científico: 45 %;

b) Vertente Atividade Pedagógica: 15 %;

c) Vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior: 10 %;

d) Projeto científico: 15 %

e) Projeto pedagógico: 15 %.

4) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos(as) candidatos(as) relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 e no n.º 2 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos(as) candidatos(as) na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos(as) candidatos(as) em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos(as) candidatos(as) por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos(as) candidatos(as), na qual não são admitidas classificações «ex-aequo», com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos(as) candidatos(as), nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

VII — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial, de forma sequencial:

a) Vertente Desempenho Científico

b) Vertente Atividade Pedagógica

VIII — Audições Públicas e documentação complementar

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos(as) candidatos(as) admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

IX — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

X — Instrução da candidatura

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/Form_DOCENTE.docx, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, onde conste a identificação deste edital, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

1) No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

O requerimento, de utilização obrigatória, integralmente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado dos documentos abaixo mencionados, entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) e em formato pdf. Devem igualmente ser entregues 2 exemplares do CV e dos Projetos científico e pedagógico em suporte papel.

a) Projeto científico e projeto pedagógico, a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, preferencialmente escritos em inglês, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental;

b) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no ponto 1) do capítulo VI deste edital;

c) Versão eletrónica das 5 (cinco) publicações referidas no *Curriculum vitae* que os(as) candidatos(as) considerem mais relevantes para a apreciação do júri;

d) Cópia do certificado ou diploma de doutoramento;

e) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

f) Certificado ou diploma a que se refere o n.º 2.1 do capítulo IV.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no n.º 1 deste capítulo, nas alíneas a) a f) determinam a exclusão da candidatura.

XI — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado.

XII — Constituição do júri

A composição do Júri proposta pelo Conselho Científico da Escola foi homologada pelo Reitor, que preside ao Júri, com faculdade de delegação, nos termos referidos no artigo 6.º do Regulamento de concursos da ULisboa:

Vogais:

Professora Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Rui Manuel Victor Cortes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professora Doutora Marta Gonzalez del Tánago, Professora Associada da Universidade Politécnica de Madrid

Professor Doutor Carlos Francisco Gonçalves Aguiar, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança

Professor Doutor João Martim de Portugal e Vasconcelos Fernandes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Beja

Professora Doutora Maria Wanda Sarujine Viegas, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia

Professor Doutor António Maria Marques Mexia, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia

Professora Doutora Maria Teresa Marques Ferreira, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia

16 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António José Guerreiro de Brito*.

311590269

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Aviso (extrato) n.º 12155/2018

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 2 Investigadores Doutorados

1 — Por despacho de 9 de agosto de 2018 do Diretor da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, 2 procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado, correspondente ao projeto “Transferência de sabedoria: contributos para a inscrição científica de legados individuais em contextos de reforma universitária e científica nas artes e design”, Ref.ª POCI-01-0145-FEDER — 029038, e ao projeto “Anti-Amnésia Investigação em Design como agente para regeneração e reinvenção, narrativas e materiais, de culturas e técnicas de manufatura portuguesas em desaparecimento”. Ref.ª POCI-01-0145 — FEDER-029022.

O Aviso integral destes procedimentos encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FBAUP.

9 de agosto de 2018. — O Diretor da FBAUP, *Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva*.

311586527

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 12156/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se

público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito Projeto DelNAM — Ref. 810685 financiado pela Comissão Europeia (H2020). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

8 de agosto de 2018. — A Subdiretora da FEUP, *Professora Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça*.

311573291

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8317/2018

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Administrador dos Serviços de Ação Social, Dr. João Carlos Gomes Lobato, as seguintes competências:

1.1 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar;

1.2 — Promover a elaboração das propostas de orçamento, plano de atividades e relatório de atividades;

1.3 — Prestar as informações legalmente exigidas no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos;

1.4 — Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento dos serviços até ao limite de € 5.000;

1.5 — Autorizar a constituição do fundo de maneiço;

1.6 — Autorizar alterações orçamentais;

1.7 — Praticar os atos necessários à arrecadação de receitas;

1.8 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento do serviço;

1.9 — Justificar ou injustificar faltas;

1.10 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.11 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e de trabalho noturno;

1.12 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.13 — Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.14 — Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período inicial de um ano (não podendo a duração total do contrato exceder três anos, incluindo renovações), com observância das regras previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

1.15 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

1.16 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

1.17 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social;

1.18 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

1.19 — Autorizar que as viaturas afetas aos Serviços de Ação Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

1.20 — Autorizar os seguros de viaturas e de trabalhadores não inscritos na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social;

1.21 — Solicitar a emissão de certificados digitais qualificados em nome dos trabalhadores dos Serviços de Ação Social para efeitos de utilização na plataforma.

2 — A documentação de suporte aos atos praticados no uso da delegação de competências a que se referem os números 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do presente despacho constará de um relatório quinzenal a submeter à apreciação de uma comissão por mim presidida e que integrará o